

|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa   |  |
| <b>Despacho</b>   | NP: ecl1dsyn<br><b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br>28/02/2024<br>Projeto de lei nº 305/2024<br>Protocolo nº 1235/2024<br>Processo nº 474/2024 |   |
| <b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos  |  |   |

**Dispõe sobre a pintura obrigatória, de todas as “lombadas” e “quebra-molas”, existentes no âmbito do Estado de Mato Grosso, a cada 6 (seis) meses, com tinta fluorescente.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Estabelece a pintura com tinta fluorescente, no mínimo a cada 06 (seis) meses, todos os “quebra molas”, “lombadas” e assemelhados existentes no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A tinta fluorescente a ser utilizada será na cor amarelo-limão e deverá possibilitar rápida visualização e identificação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

É comum vermos nas Ruas de nosso Estado, “lombadas” e “quebra-molas” com a pintura bastante desgastada pela ação do tempo, o que dificulta sua visualização no período noturno e nos dias chuvosos, acarretando sérios riscos de acidentes e prejuízos aos motoristas, que muitas vezes não respeitam os mesmos, não por não quererem respeitar, mas, por não vê-los.

O objetivo dessas ações, que irão se estender por todo Estado de Mato Grosso, é melhorar a segurança viária, além de garantir que o tráfego de veículos ocorra de acordo com a velocidade prevista para a via.

Em razão do todo exposto, conclamo aos meus nobres pares que apreciem e aprovelem esta matéria legislativa.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Fevereiro de 2024

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual